

**ACÓRDÃO N.º 5345 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/008249/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2181, de 15.09.2020, em favor de ANA ALICE NASCIMENTO SIQUEIRA; EDUARDO MARCELO NASCIMENTO SIQUEIRA, dependentes do(a) ex-segurado(a) Paulo Sergio Gaia Siqueira, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5346 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011413/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 981, de 26.04.2023, em favor de MAYARA AGUIAR AYRES TORRES, dependente do(a) ex-segurado(a) EDIVAN DE CASTRO TORRES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5347 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/005270/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0187, de 07.01.2020, em favor de RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA, dependente do(a) ex-segurado(a) TEREZA DE ARAÚJO BARBOSA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5348 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012327/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2.314, de 11.05.2022, em favor de IRANI MARCELINO DA ROCHA, dependente do(a) ex-segurado(a) MARIA ITELVINA GOMES DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5349 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013688/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2936, de 27.11.2019, em favor de DOROTY CALIXTO DA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) JOSÉ MARIA QUIRINO DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5350 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013847/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1309, de 21.03.2022, em favor de CARLA NOELMA TEIXEIRA LIMA, dependente do(a) ex-segurado(a) CARLOS FERNANDO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5351 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015864/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2926, de 26.11.2019, em favor de MARISA DOMINGUES DE FIGUEIREDO, dependente do(a) ex-segurado(a) JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5352 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/008370/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 3.056, de 26.12.2019, em favor de MARIA DA CONCEICAO BARROS SOUSA, dependente do(a) ex-segurado(a) LEONCIO BARROS SOUSA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5353 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/511789/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL - RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria n.º 0168, de 21.02.2013, em favor de EDVAL GOMES DE SOUZA, dependente do(a) ex-segurado(a) MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - Igepps - comunique ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome o registro da pensão deferida. Além disso, que seja sugerida a revisão e o cancelamento dos demais benefícios que o interessado recebe (renda mensal por incapacidade e bolsa família), pois o referido pensionista vai exceder a renda máxima permitida para ambos.

**ACÓRDÃO N.º 5354 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012229/2025)**

Assunto: PENSÃO CIVIL - RETIFICAÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n.º 2175/2025-MP/PGJ, de 07.05.2025, em favor de MAURO MARGALHO COUTINHO; THOMAS MORAES MARGALHO COUTINHO, dependentes do(a) ex-segurado(a) LIA CRISTINA MORAES COUTINHO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5355 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015072/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 743, de 25.03.2021, em favor de JOAO BATISTA RIBEIRO PASSOS, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, NÍVEL J, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5356 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/006293/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 793, de 01.04.2021, em favor de MANOEL GONCALVES DA SILVA, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps) promova, por meio de apostilamento, a complementação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir o art. 2º da Emenda Constitucional estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno a este Tribunal para registro do ato apostilado.

**ACÓRDÃO N.º 5357 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014166/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)